



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2026 - SELIC/PE/DECRAP/PE/SUPEX/PE/DE/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A. Nº0370031.00000171/2026-61
Dispensa Eletrônica Nº 00093/2026
Inciso II, Artigo 75, Lei 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de adesivos para plotagem e identificação visual dos veículos institucionais do CRMV-PE, em conformidade com a nova identidade visual do Sistema CFMV/CRMVs, bem como para a confecção e fornecimento de placas autoadesivas destinadas à identificação dos setores, ambientes e dependências do CRMV-PE, no exercício 2026.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação surge da necessidade de:

- 2.1.1.1. adequar os veículos institucionais do CRMV-PE à nova identidade visual do Sistema CFMV/CRMVs;
- 2.1.1.2. assegurar padronização, qualidade e durabilidade da identificação visual aplicada à frota;
- 2.1.1.3. promover a adequada identificação dos setores e ambientes do CRMV-PE;
- 2.1.1.4. melhorar a orientação e a circulação de usuários nas dependências institucionais;
- 2.1.1.5. assegurar uniformidade entre os elementos de comunicação visual física da Instituição; e
- 2.1.1.6. possibilitar a execução dos serviços por empresa especializada, com utilização de materiais e técnicas adequadas às superfícies e às condições de uso.

2.1.2. A necessidade possui natureza específica e decorre da atualização da identidade visual institucional, relacionada à comunicação institucional, à identificação patrimonial e à adequada orientação dos usuários.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. O ETP foi juntado ao processo pelo SEINFRA/PE.

2.2.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta contratação deverá

ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021

2.5.1. O CRMV-PE observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada, de acordo com os incisos I e IV, art. 5º, da referida IN:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.6.2. De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações dos serviços estão detalhadas na tabela abaixo:

Item	Catser	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	24902	Plotagem de Adesivo Automotivo Recortado Eletronicamente, INCLUINDO aplicação, nas duas portas dianteiras, e na traseira do veículo, conforme norma para adesivagem de veículos prevista na RESOLUÇÃO CFMV 1679/2025.	UN	4	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
2	460725	Confecção e Aplicação de Placas de Identificação de Ambientes, em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) (COM Fita Dupla Face de Alta Performance), medindo 34,0cm x 8,5cm x 2mm cada.	UN	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.020,00			

3.2. O item 1 abrangerá a adesivagem de 4 veículos do CRMV-PE, a saber:

3.2.1. Picape Mitsubishi L200 Branca (Veículo de Fiscalização);

3.2.2. Fiat Argo Branco (Veículo de Fiscalização);

3.2.3. Toyota Etios Sedan Branco (Veículo de Serviço Comum);

3.2.4. BYD Song Pro Preto (Veículo Institucional).

3.3. Os parâmetros a serem executados para adesivagem veicular são aqueles estabelecidos na Resolução CFMV nº 1.679/2025, disponível no link <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/resolucao/1679.pdf>

3.3.1. A logomarca do CRMV-PE será encaminhada à contratada no ato do envio da Ordem de Serviço.

3.4. As imagens das placas de sinalização que compõem o item 2 estão disponibilizadas para consulta no link <https://drive.google.com/file/d/1kNhqPoLiqB4LRmml69s-Rb7h-OT9xDpT/view?usp=sharing>

4 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

4.1. É facultada às interessadas a realização de vistoria dos veículos do CRMV-PE em sua Sede, para dimensionamento da proposta.

4.2. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@crmvppe.org.br ou via WhatsApp, no telefone (81)99311-7849, ou presencialmente, na Sede do CRMV-PE, no endereço Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife/PE, CEP 50720-100, de segunda a quinta, das 08h00 às 17h00, e nas sextas, das 08h00 às 13h00.

4.3. As vistorias poderão ser realizadas de segunda a quinta, das 08h00 às 17h00, e, nas sextas, das 08h00 às 13h00, no endereço constante no item 4.2, até o ultimo dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

4.4. Não será necessário agendar vistoria. O interessado poderá comparecer à Sede do CRMV-PE em qualquer horário, desde que dentro do expediente regulamentar da Instituição, e procurar por qualquer membro do Setor de Licitações do CRMV-PE, para acompanhá-lo durante a visita.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3;

5.1.1. O CRMV-PE não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

5.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

5.2. As propostas iniciais deverão ser cadastradas no Sistema ComprasNet até às 07:59h do dia 10/09/2026 , informando valor unitário e global por item.

5.2.1. A disputa de lances iniciará às 08h00 e se encerrará às 14h00 do dia 10 de setembro de 2026.

5.2.2. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 1 (uma) hora** a partir da convocação do licitante, via sistema e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.

5.2.2.1. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da proposta, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada via sistema.

5.2.2.1.1. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento da proposta, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.

5.2.2.1.2. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para licitacao@crmvppe.org.br, desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame.

5.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I, vedado o encaminhamento de proposta genérica, com descrição do objeto do tipo " *conforme edital/termo de referência*", o que ensejará convocação para reajuste, sob pena de recusa/desclassificação em caso de desatendimento à solicitação do Agente de Contratação responsável.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) em relação ao item 1, e R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) em relação ao item 2.

5.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, seja **manifestamente incompatível** com o objeto desta contratação, será rejeitada.

5.4. A proposta que após a fase de lances **permanecer acima do valor de referência e recusar negociação aos limites do valor estimado** será desclassificada.

6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

6.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

6.1.1. **Habilitação jurídica:** Cartão CNPJ e Estatuto Social, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

6.1.3. **Certidão de Regularidade do FGTS;**

6.1.4. **Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;**

6.1.5. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;**

6.1.6. **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;**

6.1.7. **Declarações de que:**

6.1.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.8. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, que, em caso de emissão por entidade privada, deverá estar obrigatoriamente acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços. A Comissão de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

6.1.9. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **a no máximo 90 dias da data de abertura da sessão pública.**

6.1.9.1. A certidão negativa de falência deverá ter sido expedida a no máximo 90 dias corridos da data prevista para abertura da sessão pública, salvo comprovação de validade superior devidamente expressa na certidão.

6.2. A documentação nos subitens 6.1.1 a 6.1.9, se for o caso, poderá ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do SICAF, todavia, nada impede sua convocação na etapa de habilitação.

6.3. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e declarações, serão solicitados por ordem de classificação, via sistema.

6.4. A documentação mencionada no item 6.3. caso não conste no SICAF, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 1 (uma) hora** a partir da convocação do licitante, via sistema e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.

6.4.1. O Agente de Contratação responsável pela operação do certame disponibilizará a documentação não convocada (por constar atualizada no SICAF) aos interessados para conhecimento mediante link, no chat da Dispensa, observando contudo o grau de sigilo das informações (documentos pessoais, etc).

6.5. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada através de ofício, a ser anexado via sistema.

6.6. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta ou outro documento deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para licitacao@crmvppe.org.br, desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame.

6.8. O desatendimento aos critérios de qualificação exigidos pela Administração resultará em inabilitação do fornecedor, sendo então convocado o próximo colocado para apresentação de sua proposta e demais documentos exigidos.

6.9. Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

6.10. Toda a documentação exigida está relacionada no ANEXO III deste Termo de Referência.

7 - VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**, conforme detalhado na tabela do item 3.

7.2. Não serão aceitas propostas ou lances acima do valor estimado para cada item.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral dos serviços.

8.2. Os serviços de plotagem (adesivagem) veicular serão executados no pátio da Sede Principal do CRMV-PE, localizada à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife/PE, CEP 50711-030, **em até 10 dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação deste prazo por solicitação tempestiva e motivada da Contratada.

8.2.1. Caso a Contratada declare imprescindível a realização do serviço em outro ambiente, fica a mesma ciente de que o CRMV-PE **não autorizará deslocamento superior a 10km de distância da Sede Principal** para adesivagem dos veículos que compõem a frota.

8.3. Os serviços de instalação das placas de sinalização serão executados na Sede Provisória do CRMV-PE, localizada à Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife/PE, CEP 50720-100, **em até 10 dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação deste prazo por solicitação tempestiva e motivada da Contratada.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

8.4.1. Provisoriamente, no ato da execução;

8.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de execução.

8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento está condicionado à apresentação da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

9.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal, contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

9.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

9.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente retificada.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

9.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu recebimento.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.

11.1.4. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.2.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

11.2.3. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

11.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

11.2.5. Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

11.2.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

11.2.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

11.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

11.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.10. Executar os serviços no local determinado, com emprego de mão de obra qualificada, nos prazos definidos no item 8;

11.2.11. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

11.2.12. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2.13. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

11.3. É vedado à Contratada:

11.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do

material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 12.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

12.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

12.2. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

12.4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

12.5. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

12.6. As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

13.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

13.2.1. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

13.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;**

13.4. Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

13.5. No caso em comento, a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho substituem o Termo de Contrato.

14 - DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PE, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15 - DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

15.1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma definitiva, não continuada.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária antecipada para esta contratação.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a título de garantia pelos serviços prestados e materiais utilizados, período no qual a Contratada se compromete a sanar todas as falhas que porventura se apresentem, decorrentes de má execução ou baixa qualidade de materiais utilizados, durante a vigência da garantia.

18 - DO REAJUSTE

18.1. Não aplicável para a presente contratação.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRMV-PE – www.crmvpe.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

20 - DO ORÇAMENTO

20.1. As despesas decorrentes deste objeto serão alocadas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Outros Serviços Prestados – PJ.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Recife/PE 3 de setembro de 2026.

Geraldo Vieira de Andrade Filho

Mat. 050/2021

SEINFRA/PE

Ricardo dos Santos Carvalho

Mat. 050/2021

FISC/PE

23 - ANEXOS

23.1. Modelo de Proposta Comercial

23.2. Minuta do Termo de Contrato / Ordem de Fornecimento

23.3. Relação de Documentos de Habilitação/Regularidade/Qualificação

24 - DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

24.1 Aprovo o termo de referência, ao passo que encaminho ao SELIC/PE para as devidas providências junto ao Sistema Comprasnet e PNCP.

Recife/PE 3 de setembro de 2026.

Maria Elisa de Almeida Araújo

CRMV-PE nº 02087/VP

Presidente

PR/PE

Valmir Oliveira da Silva Junior

Dir. do Dep. Jurídico

DEJUR/PE

Revisor

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax/e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

CPF:

Cargo/Função

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, CNPJ 09.791.450/0001-14, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhamento dos custos abaixo :

Item	Catser	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	24902	Plotagem de Adesivo Automotivo Recortado Eletronicamente, INCLUINDO aplicação, nas duas portas dianteiras, e na traseira do veículo, conforme norma para adesivagem de veículos prevista na RESOLUÇÃO CFMV 1679/2025.	UN	4	R\$	R\$
2	460725	Confecção e Aplicação de Placas de Identificação de Ambientes, em PSAl (Poliestireno de Alto Impacto) (COM Fita Dupla Face de Alta Performance), medindo 34,0cm x 8,5cm x 2mm cada.	UN	32	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$			

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data, _____.

Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2026

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº -----/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO - CRMV-PE, sediado em Recife/PE, à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, CEP 50711-03, Tel.: (81) 3797-2517, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária Maria Elisa de Almeida Araújo, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), decorrente(s) da Dispensa Eletrônica nº 00093/2026, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0370031.00000171/2026-61 e em consonância com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO, QUANTIDADE CONTRATADA E DO PREÇO

1.1. A presente avença tem por objeto a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de adesivos para plotagem e identificação visual dos veículos institucionais do CRMV-PE, em conformidade com a nova identidade visual do Sistema CFMV/CRMVs, bem como para a confecção e fornecimento de placas autoadesivas destinadas à identificação dos setores, ambientes e dependências do CRMV-PE, conforme as especificações, quantidades e valores dispostos na planilha abaixo:

Item	Catser	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	24902	Plotagem de Adesivo Automotivo Recortado Eletronicamente, INCLUINDO aplicação, nas duas portas dianteiras, e na traseira do veículo, conforme norma para adesivagem de veículos prevista na RESOLUÇÃO CFMV 1679/2025.	UN	4	R\$	R\$
2	460725	Confecção e Aplicação de Placas de Identificação de Ambientes, em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) (COM Fita Dupla Face de Alta Performance), medindo 34,0cm x 8,5cm x 2mm cada.	UN	32	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$			

2. CLÁUSULA II – DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s) descritos nesta avença, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ ----- (-----).

2.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

2.1.2. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil.

2.1.3. Estão incluídos no valor pactuado neste instrumento, todos os custos e despesas alusivas à prestação dos serviços, inclusive o frete.

3. CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

3.2. A forma de fornecimento, o local e os prazos de entrega e recebimento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 00093/2026, que integra a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os efeitos legais.

4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

4.1. Esta ordem de execução de serviço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1. O recurso para fazer frente à despesa decorrente da aquisição do objeto desta avença, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2026, e correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Outros Serviços Prestados – PJ, cujo valor foi empenhado por meio da NE nº ____/2026, emitida em ____/____/2026, anexa, conforme consta dos autos do Processo Administrativo CRMV-PE nº 0370031.00000171/2026-61.

6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações deste instrumento estão vinculadas às previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 00093/2026.

7. CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 00093/2026, que integra a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os efeitos legais.

8. CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Execução de Serviços e no Termo de Referência.

9.2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da contratada, será instaurado pelo Gestor do contrato o devido processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanções, desde que a contratada não atenda à convocação para regularização de sua situação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da data da notificação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE previsto no inciso IV da Lei 14.133, de 2021, em caso de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

10. CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização dos serviços contratados obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 00093/2026, que integra a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os efeitos legais.

11. CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da presente contratação será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto no inciso I, art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. O CRMV-PE elege uma das varas federais cíveis da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, ____ de _____ 2026.

Nome (Presidente)

CPF nº ---.---.---/---

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco

CNPJ 09.791.450/0001-14

Contratante

De acordo:

Nome

CPF nº ---.---.---/--

Razão Social

CNPJ --.---.---/----.---

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF nº ---.---.---/--

Mat. ----/----

Setor

Nome

CPF nº ---.---.---/--

Mat. ----/----

Setor

Revisor:

Nome

OAB/PE nº -----

Setor

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO;
- 2 - CNPJ;
- 3 - SICAF;
- 4 - RG/CPF DOS SÓCIOS;
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 6 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 8 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL;
- 9 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL;
- 10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA (**EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE A NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**);
- 11 - 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 12 - DECLARAÇÕES:
 - 12.1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRASLEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
 - 12.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
 - 12.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 12.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Documento assinado eletronicamente por:

- Valmir Oliveira da Silva Júnior, Assessor Jurídico - CRMV-PE - FGSUP - DEJUR/PE, em 03/09/2026 20:22:30.
- Geraldo Vieira de Andrade Filho, Empregado do CRMV-PE - CMMED - SEINFRA/PE, em 04/09/2026 08:21:17.
- Ricardo dos Santos Carvalho, Fiscal do CRMV-PE - EPEMED - SEFISC/PE, em 04/09/2026 08:23:07.
- Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PR/PE, em 04/09/2026 09:02:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 676736

Código de Autenticação: 5633f62634



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155

